



PREFEITURA DE PAINEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro

CEP 35622-000 - Paineiras - MG

Tels.: (37) 3545-1052 / 1303 / 1049 - www.paineiras.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – EM Nº. 011/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL (PPAG), PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, LEI MUNICIPAL Nº 1.084, DE 22/12/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG do Município de Paineiras/MG, para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 2º - Os anexos do Quadro de Detalhamento de Despesa e demais anexos contendo os programas de governo da Lei Municipal nº 1.084, de 22/12/2021, Lei do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) para o período de 2022-2025, passam a vigorar com as alterações constantes dos anexos desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 23 de outubro de 2024.


Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PAINEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro

CEP 35622-000 - Paineiras - MG

Tels.: (37) 3545-1052 / 1303 / 1049 - www.paineiras.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 087/GAB/PREF/2024

Paineiras, 23 de outubro de 2024.

Exmo. Senhor
José Geraldo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro
35622-000 – Paineiras – MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei / Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Vossas Excelências – Senhores Vereadores,

Submeto à elevada consideração dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL (PPAG), PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, LEI MUNICIPAL Nº 1.084, DE 22/12/2021.**

Determina a Constituição Federal que o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG visa estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Com o envio a esta Egrégia Casa Legislativa do Projeto de Lei Orçamentária para 2025 e tendo por base as adequações necessárias exigidas pelo SICOM (Sistema de Acompanhamento de Contas dos Municípios) se faz necessário adequar o Plano Plurianual para que os instrumentos de planejamento não gerem inconsistências no momento do envio das informações exigidas. Saliente-se que esse Projeto de Lei traduz os programas de despesas constantes no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 que será apreciado no legislativo.

Estas, senhores vereadores, são as razões pelas quais pugnamos pela aprovação do presente Projeto de Lei, apresentando meus protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

Afrânio Alves Mendonça Neto
Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal

23.776.503/0001-59

Câmara Municipal de Paineiras

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162

CENTRO - CEP 35.622-000

Paineiras - MG

Geraldo Pereira Subrinho
Geraldo Pereira Subrinho
Técnico Contábil
CRC-MG 124977/0-4